CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 129 de 27 DE NOVEMBRO DE 1962.

Altera quantitativo das gratificações previstas pela Resolução n. 102/61.

Art. 1 - As gratificações de que trata a Resolução n. 102, de 7.7.1961, ficam majoradas para cr.$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução em 1º de janeiro de 1963.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 27 de novembro de 1962.

dr. João Francisco

Presidente, em exercício.

Livro de Resoluções
1-12-62